

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 046/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA/COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA”

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:00 HORAS DE 25/06/2025

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações AMM Licita – <https://ammlicita.org.br/>

PORTARIA Nº 003/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025: Pregoeiro Oficial: Handerson Chrístian Perpétuo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 69.156,25 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/>

Edital Nº 002/2025 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 ou (38) 99833-4149

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1 – PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAIUVA – SAAE, torna público que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA/COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA”**, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Handerson Chrístian Perpétuo, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 003/2025 de 06 de janeiro de 2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Jairo Alves Gonçalves, Liliane Silva Vieira e Silvana Cássia da Silva Soares, designados através da Portaria nº 003/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 8367/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Bocaiuva, através do endereço eletrônico <http://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e também no prédio sede da Autarquia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Autarquia <http://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA/COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA”**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br/>.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SAAE de Bocaiuva, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.2. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.3. () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.4. () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.5. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.6. () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.7.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. 8

5.7.8. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.9. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7.10. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90 (noventa) dias.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal 3515/2012.
- 9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5. Empresas brasileiras;

9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

9.35. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 47 e no § 2º do art. 47 do Decreto Municipal n.º 8367/2023.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

12.1.1.1. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail saaebocaiuva@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter, durante toda a execução da CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Responder, integralmente, pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

17.3. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir no fornecimento do objeto contratado;

17.4. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

17.5. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

17.6. Indicar o preposto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

17.7. Prestar os serviços no prazo determinado, em conformidade com a quantidade expressamente solicitada e nos padrões de qualidade definidos pela legislação aplicável. A entrega ocorrerá de forma parcelada, durante todo o período de vigência do contrato.

17.7.1. Os locais de entrega são: Av. Herbert de Souza n: 741, Nossa S. de Fátima e Praça Pedro Caldeira n: 07A, Centro.

17.8. Arcar com todos os custos com material de consumo, salário motorista/operador, combustível, encargos, como também materiais utilizados na manutenção, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratuais. 14

17.9. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

17.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quais ações, demandadas, custo e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o pagamento, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da nota fiscal pela fiscalização do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

21.1.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a prestação do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.

d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações:

Dotação: 17.122.0002.2222 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ficha: 1925

Dotação: 17.512.0032.2225 - Operação e Manutenção do Sistema de Água na Sede do Município

Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ficha: 1967

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas serão aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. MULTA:

22.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

22.4.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela contratada, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições do contrato;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

27.16. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/> ou <http://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>.

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 3251-1583 e e-mail: saaebocaiuva.licita@gmail.com.

27.27. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

Bocaiúva, MG 09 de junho de 2025.

Handerson Chrístian Perpétuo
Pregoeiro
SAAE Bocaiúva



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e itens de copa e cozinha, destinados ao atendimento das demandas relativas à manutenção e higienização das diversas dependências do SAAE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo a **aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e itens de copa/cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

A aquisição é necessária para assegurar condições adequadas de higiene, conservação, organização e bem-estar no ambiente de trabalho, além de garantir o atendimento diário às demandas dos servidores e colaboradores no desempenho de suas funções, bem como aos usuários quando necessário.

A manutenção regular do estoque desses materiais é imprescindível para o pleno funcionamento das atividades institucionais, tanto nas unidades administrativas quanto nas operacionais, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Adicionalmente, a aquisição na forma parcelada visa atender à dinâmica de consumo do órgão, otimizando o uso dos recursos públicos, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo o abastecimento contínuo conforme a real demanda.

A presente demanda encontra respaldo no interesse público e fundamenta-se nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

Item	Cód. almoxarifado	Descrição	Unid	Qtd.
1.	12535	Ácido muriático (emb. 1 litro)	Unidade	10
2.	550720	Açúcar tipo cristal de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, devidamente fechada, contendo 5 kg. (a embalagem deverá conter, entre outras informações, a marca do produto, a data de fabricação e o prazo de validade mínimo de 12 meses. O produto deverá possuir registro no ministério da agricultura.)	Pacote	250

3.	550666	Adoçante líquido 100% stevia cap 60ml	Unidade	15
4.	551443	Caixa plástica organizadora translúcida fabricada em polipropileno resistente, com tampa e travas laterais, possuindo 20 litros de capacidade e dimensões aproximadas de 25 cm x 30 cm x 33 cm.	Unidade	5
5.	550724	Água sanitária, com teor de cloro ativo, embalagem em plástico resistente, com tampa de vedação (1lts, contendo em sua composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, contendo na embalagem data de fabricação e validade, responsável químico.	Unidade	100
6.	550722	Álcool em gel 70inpm. Frasco com 500g, embalagem com data de fabricação e validade selo imetro e químico responsável	Unidade	130
7.	550723	Álcool líquido etílico hidratado 46°, neutro, frasco com 01 litro contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do imetro, responsável químico	Unidade	120
8.	550725	Balde plástico em polietileno de alta densidade (pead) com alça reforçada em ferro, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, 12 litros de capacidade, peso aproximado de 450g e dimensões aproximadas de 30cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 28 cm (altura).	Unidade	20
9.	551447	Botijão garrafa térmica, com torneira, cp. Mínima de 5 litros. Material/composição, isolamento térmico em pu (poliuretano), livre de pba, com pés e alças. Conservação térmica de mínimo 4 hrs.	Unidade	6
10.	551666	Café em pó, acondicionado em pacotes de 250g café tradicional; torrado e moído; bebida encorpada; com selo de pureza e qualidade abic, sabor intenso e prolongado; embalagem interna de laminado, doçura média; aroma intenso; acidez média; torra média, cor padrão sca 55; moagem fina; escala de intensidade (1 a 10): 8, acondicionado em pacotes de 250 gr, prazo de validade mínima 12 m à partir recebimento. (todas as informações pertinentes ao produto na embalagem conforme legislação vigente, constando lote, data de fabricação e validade nos pacotes individuais pct 660	Unidade	1100

11.	552011	Cera líquida incolor para ardósia (frasco de 750ml).	Frasco	50
12.	1291	Coador de pano flanela, cabo de madeira, tamanho aproximado de 15 a 20cm de altura.	Unidade	6
13.	8643	Coador de pano flanela, cabo de madeira, tamanho grande 26cm de altura aproximado.	Unidade	10
14.	6600	Colher para sopa em inox polido, com lâmina e cabo monobloco (peça única em aço inox) e comprimento mínimo de 18 cm.	Unidade	12
15.	551445	Colher para arroz (escumadeira) em aço inoxidável na cor prata, com peso aproximado de 95 g e dimensões aproximadas de 31 cm x 7 cm x 3 cm.	Unidade	3
16.	551446	Concha em aço inoxidável com cabo do mesmo material, gancho na parte superior, capacidade mínima de 275 ml e diâmetro aproximado de 13 cm.	Unidade	3
17.	2419	Canecão industrial/leiteira em alumínio polido e resistente ao calor, de formato cilíndrico, com alça, cabo de baquelite, 2 litros de capacidade, espessura mínima de 2 mm e dimensões aproximadas de 16 cm (altura) x 20 cm (largura).	Unidade	6
18.	12009	Canecão industrial/leiteira em alumínio polido e resistente ao calor, com alça, cabo em baquelite, 5 litros de capacidade, espessura mínima de 2mm, diâmetro e altura com aproximadamente 20 cm.	Unidade	3
19.	550728	Copo de vidro duplo, temperado, liso, 300 ml	Unidade	50
20.	550727	Copo de vidro, tipo americano, 190 ml	Unidade	36
21.	550765	Copo descartável capacidade 200ml, fabricado em resina termoplástica branca ou translúcida	Pacote	1000
22.	550731	Desinfetante multiuso bruto com 0,28% quaternário de amônia, 5 litros	Unidade	15
23.	550729	Desinfetante, embalagem com 500 ml, fragrância pinho, concentrado, para uso geral, com bactericida e desodorizante para sanitários, pisos e azulejos, princípio ativo: cloreto de benzalcônio. Conter na embalagem as informações de registro no ministério	Frasco	200

		da saúde, data de fabricação e validade, responsável químico.		
24.	551392	Detergente neutro, clear, fórmula concentrada, biodegradável, com alto poder desengordurante no combate à gordura proporcionando uma limpeza profunda e eficiente para sujeiras difíceis. Embalagem de 500 ml.	Frasco	350
25.	550733	Escova de lavar roupas, sem cabo, estrutura de madeira, cerdas de polipropileno. Medida: 110mmx75mmx20mm, para serviços de limpeza em geral, embalagem unitária	Unidade	12
26.	550732	Esponja de aço, produto abrasivo, com lã extraída através da usinagem de arame de aço carbono (pacotes com 8 unidades).	Pacote	100
27.	551390	Esponja de limpeza dupla face (verde/amarela), sendo um lado em fibra sintética com abrasivo e o outro em espuma de poliuretano, devidamente sobrepostas e firmemente unidas, com dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm.	Unidade	120
28.	551444	Faca de mesa em inox aisi 304 com acabamento polido, serrilhada, cabo integrado na lâmina, design monobloco, peso aproximado de 40g e dimensões aproximadas de 22 cm (comprimento) x 1,9 cm (largura).	Unidade	5
29.	5474	Faca para cozinha de 5 polegadas na cor natural, com lâmina de aço carbono de borda plana, cabo de madeira, peso aproximado de 52g e dimensões aproximadas de 23,1 x 2,9 x 1,3 cm.	Unidade	5
30.	550734	Flanela para limpeza, alaranjada, com costura nas laterais, 100% algodão, tamanho: 30x50cm, alta absorção de umidade	Unidade	40
31.	4970	Filtro de barro com as seguintes características: capacidade de 10 litros, feito de argila, com reservatórios superior e inferior, 3 velas filtrantes para purificação da água, torneira para servir a água e tampa para protegê-la.	Unidade	3
32.	6082	Garfo de mesa em inox com acabamento polido, resistente à ferrugem, design ergonômico e livre de chumbo, cádmio, ftalato e bpa, possui peso	Unidade	12

		aproximado de 40g e dimensões aproximadas de 20,6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm.		
33.	551442	Garrafa de vidro, com tampa para água geladeira, capacidade mínima de 1 litro.	Unidade	5
34.	8262	Garrafa térmica em polipropileno na cor preta com alça, tampa de rosca, ampola de vidro com capacidade de um l litro, peso aproximado de 0,458 kg e dimensões aproximadas de 14 cm x 10,5 cm x 32 cm.	Unidade	12
35.	550735	Garrafa térmica em propileno com acabamento liso, sistema de bomba de pressão, alça acoplada na tampa, ampola de vidro livre de pba e com capacidade de 1 litro, peso aproximado de 676 gr e dimensões aproximadas de 18 cm x 18 cm x 33 cm.	Unidade	20
36.	550736	Garrafa térmica em plástico poliuretano com capacidade de 5 l, alça de transporte, tampa rosqueável, bocal largo, isolamento de espuma de poliuretano e dupla camada de pead (polietileno de alta densidade), peso aproximado de 749 g e dimensões aproximadas de 18,6 cm x 18,6 cm x 29,8 cm.	Unidade	20
37.	550737	Inseticida aerossol c 300ml	Frasco	100
38.	550738	Acendedor a gás (tipo isqueiro) de tamanho grande.	Pç	25
39.	551395	Jarra de plástico ou acrílico com tampa e bico, capacidade 2 litros	Unidade	5
40.	551394	Jarra de plástico ou acrílico com tampa e bico, capacidade mínima 1 litro.	Unidade	5
41.	551393	Jarra de vidro transparente, com alça, para suco ou água, 2 litros	Unidade	5
42.	550740	Limpa alumínio, concentrado, biodegradável, fragrância de maçã, (500 ml)		10
43.	550739	Limpador multiuso, limpeza pesada (frasco de 500 ml)	Frasco	100
44.	552008	Lixeira plástica 20l, branca, com pedal	Unidade	8

45.	550741	Manteiga de primeira qualidade sem gordura trans. (validade mínima de 2 meses) com registro no ministério da agricultura sif., com sal, sem glúten, pote 500 grs.	Pote	300
46.	9292	Pá de plástico com cabo longo, para lixo	Pacote	5
47.	550160	Panela tipo caçarola em alumínio batido fundido, com tampa em alumínio leve e alças laterais de madeira inteiriça, diâmetro aproximado de 60 cm e capacidade aproximada de 1,3 litros (nº16).	Unidade	3
48.	9598	Panela de pressão em alumínio polido com capacidade de 4,5 l.	Unidade	3
49.	6601	Panela caçarola em alumínio batido, nº 20, com tampa	Unidade	3
50.	6599	Prato fundo em vidro temperado incolor, com peso aproximado de 350g e dimensões aproximadas de 22 cm x 3,2 cm.	Unidade	12
51.	550742	Pano de chão para limpeza, branco alvejado, 100% algodão (medidas aproximadas: 42 x 66 cm).	Unidade	120
52.	8274	Pano de prato branco fabricado 100% em algodão, com acabamento em bainha nas laterais, overloque nas pontas e medidas aproximadas de 40 cm x 60 cm.	Unidade	80
53.	550743	Pano multiuso com furinhos, para limpeza, tipo perfix; alta absorção, alta resistência (pct com 5 un, 30 x 50cm cada).	pacote	140
54.	552009	Papel alumínio com as seguintes dimensões: 30cm x 7,5m.	Rolo	24
55.	551386	Papel higiênico na cor branco, folha dupla 30m x 10cm, pacote com 4 rolos, picotado, fabricado com 100% fibras de celulose. Sem perfume, macio.	Pct	240
56.	550744	Papel toalha, folha dupla, picotada dimensão 19cmx22cm cada, pacote com 02 rolos de 60 folhas cada	Pct	150
57.	550772	Rodo de plástico com borracha dupla 30 cm c/ cabo	Unidade	20

58.	550746	Rodo de plástico com borracha dupla, 60 cm, com cepo de plástico polipropileno, altamente resistente, com cabo de madeira plastificado, rosqueável	Unidade	30
59.	550747	Sabão em barra glicerinado composto por ácidos graxos, glicerina, água, conservante, sal inorgânico, coadjuvante e agente antirredespositante, acondicionado em pacote com 5 unidades de 180g.	Pacote	10
60.	551411	Sabão em pó para limpeza em geral, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável, embalado em caixa de 800g.	Uni	50
61.	550750	Sabão líquido amarelo tipo pinho, embalagem de 02 lts.	Frasco	25
62.	550749	Sabonete perfumado/hidratante em barra, na cor branca e com peso aproximado de 90g.	Und	80
63.	550751	Sabonete líquido perfumado com aroma de lavanda, composto com glicerina, ph neutro e função assepsiante para as mãos, embalado em galão de 5 litros.	frasco	20
64.	552126	Saco para lixo, reforçado, na cor preta, com fundo reforçado, capacidade para 100 litros e dimensões aproximadas de 85 cm (largura) x 75 cm (altura) (pacote com 100 unidades).	Pct	120
65.	551389	Saco de lixo reforçado em polietileno na cor preta, com capacidade para 30 litros, espessura de 6 micras e dimensões aproximadas de 59 cm (largura) x 62 cm (altura) (pacote com 100 unidades).	Pct	160
66.	550754	Saco de lixo reforçado na cor preta, com capacidade para 15 litros e dimensões aproximadas de 39 cm x 58 cm (pacote com 20 unidades).	Pct	80
67.	550755	Toalha de papel interfolhada, branca, 20cmx21cm (pct com 1000 folhas)	Pct	150

68.	550756	Vassoura de nylon (30 cm) com cabo de madeira plastificado, 120cm	Und	30
69.	550757	Vassoura de pêlo sintético (30 cm) com cabo de madeira plastificado, 120cm	Und	15
70.	550758	Vassoura material reciclável (pet), modelo tipo piaçava c/cabo madeira.	Und	30
71.	550759	Xícara para café, em vidro temperado transparente, (xícara e pires)	Und	12
72.	552010	Pedra sanitária de 25g com fragrância de lavanda.	Und	400

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades contínuas do SAAE no que se refere à aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e itens de copa/cozinha, essenciais à manutenção das atividades administrativas e operacionais da autarquia. A utilização regular desses itens é fundamental para assegurar a limpeza, conservação e higienização das instalações físicas, garantindo um ambiente de trabalho adequado, em conformidade com as normas de saúde, segurança e bem-estar dos servidores públicos. Adicionalmente, os gêneros alimentícios e os itens de copa/cozinha destinam-se ao preparo de lanches e refeições rápidas para os colaboradores, especialmente em situações de plantões, eventos internos, ações externas e atendimentos emergenciais, que demandem permanência prolongada nas unidades do SAAE. A contratação de forma parcelada justifica-se pela natureza perecível de parte dos itens, pela necessidade de controle de estoque e pela variação no consumo conforme as demandas operacionais. Tal estratégia possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios.

Dessa forma, considerando que tais insumos são indispensáveis à continuidade dos serviços prestados pelo SAAE, a contratação ora proposta revela-se imprescindível e plenamente justificada, contribuindo diretamente para a manutenção da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Condições de execução

O material deve ser entregue de forma parcelada, mediante requisições emitidas pelo SAAE DE BOCAIUVA conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.

A execução dos objetos seguirá a seguinte dinâmica:

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

O prazo máximo para a entrega será de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, durante todo o período de vigência do contrato.

A aquisição dos objetos, será realizado obedecendo e respeitando todas as normas vigentes.

Menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas neste termo de referência

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá (s) comprovar:

6.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social. Prova de regularidade trabalhista com a cnd trabalhista.

6.2- Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. Modelo anexo I.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes parâmetros:

7.1- A proposta deverá atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.

7.2- Preços Compatíveis com a média de mercado.

7.3- Todas as certidões, declarações e comprovações exigidas no edital devem estar válidas e regulares.

7.4- As formas e prazos de pagamento propostos devem estar alinhados às condições estabelecidas neste TR.

7.5- Propostas que apresentarem divergências ou falhas documentais serão desclassificadas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse das partes e mediante justificativa.

8.2- As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3- O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4- A aquisição dos objetos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5- Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua aquisição.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaeBocaiuvaCompras@gmail.com

As condições para entrega dos produtos ou execução dos serviços são descritas a seguir:

9.1- Local de Entrega: Av. Herbert de Souza n: 741, Nossa S. de Fátima

9.2- Prazo: O prazo máximo para entrega será de 03 (três) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1- No ato da entrega, o objeto será recebido juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3- O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4- Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

10.5- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A empresa Contratada deverá:

- 11.1-** Estar em situação regular no que tange às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- 11.2-** Entregar o produto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 11.3-** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Bocaiuva com respeito ao fornecimento/serviço;
- 11.4-** É de responsabilidade do contratado entregar o em perfeito estado.
- 11.5-** Responsabilizar pela qualidade do produto, substituindo, no prazo de 5 dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou alteração química, ou não se adequarem às especificações

constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Bocaiuva.

11.6- A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE Bocaiuva compromete-se a:

12.1- Notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.2- Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

12.3- Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;

12.4- Rejeitar todo e qualquer carregamento entregue do objeto, de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13. SANÇÕES;

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. MULTA:

- 1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

14.1- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV os danos que dela provierem para o Contratante;

V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1- O valor estimado do contrato é de R\$ 66.852,13 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois e treze centavos).

A apuração desse valor foi realizada por meio de pesquisa de preços junto a diversos fornecedores locais, bem como por meio de consultas a contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando à obtenção de uma média representativa dos valores atualmente praticados no

mercado, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração. Essa média será utilizada para definição do preço referencial da contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

16.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 17.122.0002.2222 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ficha: 1925

Dotação: 17.512.0032.2225 - Operação e Manutenção do Sistema de Água na Sede do Município

Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ficha: 1967

16.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. Identificação da Área Requisitante e Responsáveis:

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Administrativo e Financeiro	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Fernanda Santiago Librelon	
CPF: 084.716.206-00	Cargo/Função: Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro
E-mail: saebocaiuva@gmail.com	Telefone: (38) 999756087

Bocaiuva, 02 de junho de 2025.

Fernanda Santiago Librelon
Chefe do Departamento Adm. e Financeiro



ANEXO II
MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 046/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Praça Pedro Caldeira, nº 07A – Bairro Centro, na cidade de Bocaiúva, CEP 39390-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.116.243/0001-18, neste ato representado pelo seu DIRETOR GERAL, senhor HELDER LIMA GOUDINHO, portador do CPF N. 096.645.186-46, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____,

doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº 046/2025 modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA/COZINHA, COM ENTREGA PARCELADA”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão Eletrônico nº 002/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ xxx,xx (valor por extenso).

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As entregas dos produtos objeto deste contrato serão realizadas de forma parcelada, mediante requisições emitidas pelo SAAE DE BOCAIUVA conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.

4.1.1. O prazo máximo para a entrega será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.2. O local de entrega será na Av. Herbert de Souza n: 741, Nossa S. de Fátima, Bocaiúva/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.1.2. A contagem para o pagamento, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da nota fiscal pela fiscalização do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.1.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

5.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

5.1.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva.

5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso

verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a prestação do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.
- d) Débito da CONTRATADA para com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

6.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

6.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 17.122.0002.2222 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ficha: 1925

Dotação: 17.512.0032.2225 - Operação e Manutenção do Sistema de Água na Sede do Município

Elemento Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ficha: 1967

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

8.1.1. Atender a qualquer hora do dia ou da noite, dentro dos parâmetros solicitados.

8.1.2. Fornecer telefones de plantão, para atender em horários extraordinários.

8.1.3. Responder, integralmente pela relação de trabalho com os profissionais envolvidos com os serviços objeto desta contratação, abrangendo aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

8.1.4. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;

8.1.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam interferir no fornecimento do objeto contratado;

8.1.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros;

8.1.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos funcionários e de terceiros durante a prestação dos serviços.

8.1.8. Responsabilizar por qualquer danos que venha ocorrer durante o transporte da produto licitado.

8.1.9. Prestar os serviços no prazo determinado, em conformidade com a quantidade expressamente solicitada e nos padrões de qualidade definidos pela legislação aplicável.

8.1.10. Arcar com todos os custos com material de consumo, salário motorista/operador, combustível, encargos, como também materiais utilizados na manutenção, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.11. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e

operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

8.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

8.1.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quais ações, demandadas, custo e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

9.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

11.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

11.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8367/2023 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo de Compras nº 046/2025.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bocaiúva – MG, XX de xxxx de 2025.

HELDER LIMA GOUDINHO
DIRETOR SAAE / BOCAIÚVA
CONTRATANTE

@nomeRepresentanteFornecedor

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: